

LEI MUNICIPAL Nº 1491 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PESSOAL DO LEGISLATIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aplicada, a partir de 01 de janeiro de 2025, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores comissionados e efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mirabela/MG, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

Art. 2º. Ficam criados, a partir de 01 de janeiro de 2025, no quadro de cargos da Câmara Municipal de Mirabela/MG, os seguintes cargos de provimento transitório, função de confiança ou cargo em comissão:

- I.** Procurador Jurídico Adjunto; e
- II.** Assessor de Comunicação.

Art. 3º. Os cargos criados por esta lei são considerados de provimento transitório e poderão ser preenchidos por servidores efetivos ou por pessoas nomeadas para a função, conforme a conveniência administrativa e financeira da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os anexos I e III da Lei nº 1.434, de 18 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, a partir de 01 de janeiro de 2025:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO TRANSITÓRIO
FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	CLASSE	SUBSÍDIO MENSAL
CC-1	TRANSITÓRIO	R\$ 6.557,50

Fernando Henrique Rabelo Porto

**MUNICÍPIO DE MIRABELA**Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

CC-2	TRANSITÓRIO	R\$ 1.594,28
CC-3	TRANSITÓRIO	R\$ 1.518,00
CC-4	TRANSITÓRIO	R\$ 6.557,50
CC-5	TRANSITÓRIO	R\$ 3.200,00
CC-6	TRANSITÓRIO	R\$ 2.100,00

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÃO BÁSICAS
CC-1	Chefe de Gabinete da Presidência	01	Ampla	R\$ 6.557,50	Graduado em ensino superior em qualquer área, habilitação em categoria "B", conhecimento em informática e 03 anos de experiência no setor legislativo.	ANEXO V
CC-2	Diretor Geral Administrativo e Financeiro	01	Ampla	R\$ 1.594,25	Ensino Médio Completo	ANEXO V
CC-3	Assessor Parlamentar	03	Ampla	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo	ANEXO V
CC-4	Procurador Jurídico	01	Ampla	R\$ 6.557,50	Graduação em Direito com registro na OAB/MG, especialização em Direito Público e experiência mínima de 03 anos em advocacia pública.	ANEXO V
CC-5	Procurador Jurídico Adjunto	01	Ampla	R\$ 3.200,00	Graduação em Direito com registro na OAB/MG,	ANEXO V
CC-6	Assessor de Comunicação	01	Ampla	R\$ 2.100,00	Ensino Médio Completo	ANEXO V

ANEXO III

QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTOS EFETIVOS
DESCRIÇÃO POR CLASSES DE INGRESSO NA CARREIRA

CLASSES	ESCOLARIDADE	CARREIRA
A	Especialização <i>Lato Sensu</i>	Assessor Jurídico
B	Superior Completo	0
C	Ensino Médio Completo	Técnico Legislativo Auxiliar Administrativo
D	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar Operacional Motorista

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - ASSESSOR JURÍDICO
CLASSE E NÍVEL PARA CARREIRA INICIAL

CLASS E	NÍVEL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
A	I - 0	Assessor Jurídico	01	20H semanal	R\$ 3.099,35	Graduado em Direito com Registro na OAB/MG, Especialização em Direito Público, Experiência Mínima de 01 ano em Advocacia Pública	ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TÉCNICO
LEGISLATIVO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSE E NÍVEL PARA CARREIRA INICIAL

CLASS E	NÍVEL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
C	I - 0	Técnico Legislativo	01	30h semanal	R\$ 1.873,00	Ensino Médio Completo e conhecimento	ANEXO IV



**MUNICÍPIO DE MIRABELA**Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

						em informática	
C	I - 0	Auxiliar Administrativo	01	30h semanal	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo	ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – AUXILIAR OPERACIONAL E**MOTORISTA****CLASSE E NÍVEL PARA CARREIRA INICIAL**

CLASS E	NÍVEL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
D	I - 0	Auxiliar Operacional	01	30h semanal	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental	ANEXO IV
D	I - 0	Motorista	01	40h semanal	R\$ 1.594,25	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria “B”, 1 ano de experiência comprovada	ANEXO IV

Art. 5º. Fica acrescido no anexo V da Lei nº 1.434, de 18 de setembro de 2023, a seguinte redação, a partir de 01 de janeiro de 2025:

ANEXO V
DESCRIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
CONFIANÇA

Cargo: Procurador Jurídico Adjunto

Grupo Ocupacional: Especial

Escolaridade: Graduação em Direito com especialização em Direito Público

Habilitação: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG

Descrição das Atribuições:



MUNICÍPIO DE MIRABELA

Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

- I. Prestar assistência jurídica ao Presidente da Câmara e aos vereadores em questões legais e administrativas;
- II. Acompanhar o andamento de processos judiciais e administrativos em que a Câmara Municipal seja parte, mantendo registros atualizados.;
- III. Prestar consultoria jurídica aos servidores da Câmara Municipal em matérias relacionadas ao serviço público.
- IV. Contribuir para o aperfeiçoamento das instituições de direito e para manutenção dos interesses públicos em geral;
- V. Pesquisar sobre questões jurídico-legais, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local;
- VI. Prestar assessoria jurídica às demais diretorias e/ou departamentos da Câmara Municipal;
- VII. Elaborar informações em mandados de segurança;
- VIII. Efetuar levantamento de processos judiciais;
- IX. Controlar os prazos judiciais a serem cumpridos;
- X. Elaborar peças processuais;
- XI. Participar e atuar em audiências;
- XII. Representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente;
- XIII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral ou pelo Presidente da Câmara, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO V

DESCRIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA

Cargo: Assessor de Comunicação

Grupo Ocupacional: Especial

Escolaridade: Ensino Médio Completo

- I. Assessorar o Presidente na condução dos assuntos de comunicação institucional da Câmara Legislativa, visando a manter uma imagem positiva da instituição e a estabelecer um elo entre ela e a sociedade, primando pela transparência das informações;
- II. Levar ao conhecimento da opinião pública informações e esclarecimentos de interesse da População, bem como notícias relativas às atividades da Casa Legislativa;
- III. Acompanhar as notícias relacionadas a Câmara Municipal, veiculadas nos diversos meios de comunicação, indicando ao Presidente aquelas que possam merecer manifestação da Casa Legislativa, mediante prestação das informações necessárias;
- IV. Manter arquivo atualizado de notícias jornalísticas selecionadas e de material audiovisual que digam respeito a Câmara Legislativa;



MUNICÍPIO DE MIRABELA

Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

- V. Coordenar a cobertura jornalística, com registro impresso e audiovisual, de eventos internos e externos da Câmara Legislativa, bem como das visitas oficiais do Presidente;
- VI. Atualizar permanentemente a internet e a intranet com notícias relacionadas a Câmara Legislativa, de interesse da sociedade em geral e da instituição;
- VII. Responsabilizar-se pela produção, edição e distribuição do relatório de gestão da administração do presidente;
- VIII. Manter quadro de aviso atualizado com notícias de interesse do Câmara Legislativa, e dos servidores;
- IX. Confeccionar e divulgar o calendário anual do Câmara Legislativa, contendo a relação detalhada dos feriados e pontos facultativos, conforme diretrizes traçadas previamente pela Presidência;
- X. Manter correspondência e intercâmbio com os demais órgãos do Poder Público Executivo, por meio de suas assessorias de comunicação;
- XI. Praticar, em geral, os demais atos ou encargos que lhe forem determinados pelo superior.

Art. 6º. As despesas inerentes à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela/MG, 07 de fevereiro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO

Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 07.02.2025. O referido é verdade, dou fé.